



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 111/2020

PROCESSO Nº: 041-2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Medicilândia, Pará

REQUERENTE: Presidente da CPL

OBJETO: Contratação de Serviços de Sanitização de Ambientes nas Principais Áreas Públicas do Município de Medicilândia

CONTRATADA: Vital Comércio Locação e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.950.759/0001-96

1. RELATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA e Lei Municipal nº 415/2014 PMM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Foi remetido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará, o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 041-2020, no qual solicita análise e parecer sobre qual procedimento adotar com relação ao processo licitatório em questão, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Sanitização de Ambientes nas Principais Áreas Públicas do Município de Medicilândia.

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, o qual foi instruído com a devida documentação.

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE:

2.1. Da Legislação

- Lei Federal nº 8.666/1993 e
- Lei nº 14.065.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, portarias, memorando, termo de referência, solicitação de despesa, despachos, cotação de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização, processo Administrativo de licitação, Documentos de habilitação, proposta, Processo administrativo de dispensa, parecer jurídico, Dispensa de licitação nº 041-2020 – declaração de dispensa, dispensa de licitação nº 041 – 2020 - Termo de ratificação, extrato de dispensa de licitação nº 041-2020, e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



2.3.Da Análise Jurídica

Quanto ao parecer jurídico, a assessora assim se manifestou: “ (...). Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Medida provisória nº 961/2020, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J”.

2.4.Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

CONCLUSÃO

O Controle Interno faz saber que após exames dos atos, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Art. 1º, I, b, da Lei nº 14.065, bem como o parecer Jurídico, RECOMENDA prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, na imprensa oficial, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomendamos, ainda, observar o calendário eleitoral, em relação as eleições do presente ano.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 29 de outubro de 2020.

Controlador Interno
Decreto nº 026/2019-GAB/PMM